



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
ATOS DO LEGISLATIVO	14

IPTU
2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista.
Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.152/2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIVETE DALAZEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 939265 e 939287 no Processo Administrativo Eletrônico nº 803/2018,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIVETE DALAZEM, matrícula 6922, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, para laborar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração e dos encargos sociais será efetuado pelo cedente - Poder Executivo do Município de Vilhena, e o cessionário - Poder Executivo do Estado de Rondônia, mensalmente, efetuará o reembolso.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.011, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.153/2025

EXONERA O SERVIDOR ELIZEU HENRIQUE BRANCO VIEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando 023/2025/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.800/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025, do servidor ELIZEU HENRIQUE BRANCO VIEIRA, matrícula 16636, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO NO 64.154, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 71.999,94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9o, inciso IV da Lei no 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e CONSIDERANDO Portaria nº 3498/2019 e Proposta nº 21467.008000/1190-09, para aquisição de material permanente para o Hospital Regional de Vilhena; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024 na conta bancária nº 624.083-3; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.023/2025,

D E C R E T A:

Art. 1o Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 71.999,94 (setenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 26310000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 71.999,94

TOTAL.....R\$ 71.999,94

Art. 2o Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1o, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.155, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.916, de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.049/2024,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fumucrad, criado pelo art. 31 da Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014, o qual será gerido e administrado conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º O Fumucrad tem como objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento da criança e do adolescente.

§ 1º As ações previstas no caput deste artigo têm como prioridade os programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades ultrapassam o alcance das políticas sociais básicas, conforme estabelecido no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fumucrad poderão ser destinados à realização de pesquisas e estudos sobre a situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de profissionais envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente.

§ 3º A aplicação de recursos do Fumucrad em programas que não estejam previstos no § 1º deste artigo dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 4º Os recursos do Fumucrad serão administrados de acordo com o plano de aplicação elaborado pelo CMDCA, o qual deverá ser aprovado pelo Poder Legislativo, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

Art. 3º O Fumucrad estará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas e vinculado ao CMDCA.

§ 1º A responsabilidade pela gestão do Fumucrad será atribuída ao Presidente do CMDCA.

§ 2º Será nomeado, por meio de decreto, um Gestor Financeiro para o Fumucrad, em conformidade com o disposto no art. 8º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º São atribuições do CMDCA:

- I - elaborar o plano de ação municipal para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como o plano de aplicação dos recursos do Fumucrad;
- II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fumucrad;
- III - acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados



financeiros do Fumucrad;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fumucrad;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fumucrad;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fumucrad;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fumucrad, requisitando, quando necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fumucrad; e

IX - publicar no Diário Oficial de Vilhena - DOV todas as resoluções do CMDCA relativas ao Fumucrad.

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fumucrad, de acordo com o plano de aplicação referido no art. 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao CMDCA proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fumucrad;

III - apresentar ao CMDCA, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fumucrad;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fumucrad;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMDCA;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fumucrad;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Poder Executivo, o controle dos bens patrimoniais do Fumucrad;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais; e

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fumucrad;

IX - elaborar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração da receita e despesa;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que conste na demonstração da receita e despesa, a situação econômico-financeira do Fumucrad;

XI - apresentar ao CMDCA análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fumucrad;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XIII - encaminhar ao CMDCA relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fumucrad; e

XIV - encaminhar, semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo detalhado das origens e aplicações dos recursos do Fumucrad, acompanhado de relatório descritivo das atividades realizadas com os recursos, bem como os extratos bancários das movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 6º São receitas do Fumucrad:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal, bem como as verbas adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no art. 214, oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - transferências de recursos financeiros dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto das aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação vigente, bem como da venda de material, publicações e realização de eventos;

VII - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, de esferas federal, estadual e municipal, destinados ao repasse a entidades executoras de programas do plano de aplicação; e

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem ativos do Fumucrad:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no art. 6º deste Decreto;

II - direitos que porventura venham a ser constituídos; e

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único. Anualmente será realizado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fumucrad.

Seção I

Da Contabilização

Art. 8º A contabilidade do Fumucrad tem por objetivo evidenciar sua situação financeira e patrimonial, em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Será organizada de forma a possibilitar o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, incluindo a apuração dos custos dos serviços, além de permitir a interpretação e análise dos resultados obtidos.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 9º Até 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência Social apresentará ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do Fumucrad, para análise e aprovação, com vistas ao apoio aos programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal deverá liberar os recursos destinados ao Fumucrad no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura de recursos disponíveis.

Parágrafo único. Nos casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, devidamente autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fumucrad será composta por:

I - financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes no plano de aplicação; e

II - atendimento a despesas diversas de caráter urgente e inadiável, conforme disposto no § 1º, art. 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fumucrad para o pagamento de atividades do CMDCA e Conselho Tutelar.

Art. 12. A execução orçamentária da receita ocorrerá por meio da obtenção dos recursos das fontes previstas neste Decreto, sendo depositada e movimentada exclusivamente através da rede bancária oficial, em conta especial destinada a esse fim.

Seção III

Da Prestação De Contas

Art. 13. O Fumucrad está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao CMDCA, Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado, e ao Estado e União, quanto aos recursos por estes transferidos, conforme a legislação pertinente.

Art. 14. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fumucrad, a título de subvenções, auxílios, convênios ou outras transferências, deverão comprovar a aplicação dos recursos conforme os fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos repasses e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 15. A prestação de contas deverá ser realizada no exercício financeiro subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 16. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais conterà:

I - ofício de encaminhamento;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total ou parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários; e

X - avisos de créditos bancários.



Art. 17. A prestação de contas de convênios conterà:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo, quando houver;
- III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no DOV;
- IV - publicação no DOV do convênio e termo aditivo;
- V - autorização governamental para o Secretário da Semas firmar o convênio;
- VI - nota de empenho;
- VII - liquidação total ou parcial de empenho;
- VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
- X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- XII - avisos de créditos bancários;
- XIII - parecer contábil; e
- XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 20.486, de 30 de junho de 2010.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.156/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.622/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, da servidora SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA, matrícula 16997, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-4, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito para a Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.157/2025

REVOGA O DECRETO Nº 63.023 DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 949020 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.577/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, do Decreto nº 63.023, de 17 de julho de 2024, que concedeu o auxílio-interiorização à servidora ELZIMAR GREI COELHO, matrícula 16836, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 946692 no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.642/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2027, do Conselho Municipal de Direitos Humanos e da Cidadania - CMDHC, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 4.202, de 22 de setembro de 2015:

Representantes Governamentais
Procuradoria-Geral do Município
Titular: Fabricia Da Lamarta Pandolpho
Suplente: Bartolomeu Alves da Silva
Unidade Integrada de Segurança Pública
Titular: Diego Batista de Carvalho
Suplente: Sinclair Araújo de Lima
Sistema Penitenciário
Titular: Cristiane Garcia da Silva
Suplente: Paulo Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eliete Muniz de Oliveira
Suplente: Claudionor Rodrigues Milani
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mônica Marina Custódio de Lima
Suplente: Geane de Moraes Bezerra

Representantes da Sociedade Civil
Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Diego André Santana
Suplente: Esteban Vera Labajos
Câmara dos Dirigentes Lojistas
Titular: Ivone Martini
Suplente: Gabrielly Alves

Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena
Titular: Adeildo Dutra Drumões
Suplente: Elizete Clara Rodrigues
Comunidade Católica
Titular: Elison Brandão Moura
Suplente: Kassiana Damaris de Carvalho do Nascimento
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: Clarinda Maximimo da Silva
Suplente: Suzana Pereira



Art. 2º A nomeação, no período de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2027, da MESA DIRETORA do CMDHC, de acordo com o art. 7º da Lei nº 4.202/2015:

Presidente: Eliete Muniz de Oliveira
Vice-Presidente: Elison Brandão Moura
1º Secretário: Diego Batista Carvalho
2ª Secretária: Cristiane Garcia da Silva

Parágrafo único. O CMDHC deverá elaborar o Regimento Interno, nos termos do art. 8º da Lei nº 4.202/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.159/2025

REVOGA O DECRETO Nº 44.498, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 944237 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.340/2018,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, do Decreto nº 44.498, de 10 de agosto de 2018, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE à servidora JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO, matrícula 6861, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.160/2025

ALTERA O ART. 20 DO DECRETO Nº 297, DE 27 DE AGOSTO DE 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.040/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 20 do Decreto nº 297, de 27 de agosto de 1986, que disciplina o uso do solo no Setor 6, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 20. A taxa máxima de ocupação será de 80% (oitenta por cento) para o uso industrial e comercial e 70% (setenta por cento) para o uso residencial.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.718/2025

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 187/2016.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e em consonância com o Despacho exarado na ordem nº 946299, nos autos do referido Processo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 187/2016, em virtude da ocorrência da prescrição punitiva, nos termos do art. 148 da Lei Complementar nº 007/1996.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para ciência dos fatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.719/2025

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 1.635/2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e em consonância com o Despacho exarado na ordem nº 949886, nos autos do referido Processo

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 1.635/2020, em virtude da ocorrência da prescrição punitiva, nos termos do art. 148 da Lei Complementar nº 007/1996.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas - SEMOSP para ciência dos fatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.720/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 945460, da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 16.790/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.661, de 20 de dezembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16238/2024/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (fotocópias (preto e banco e coloridas); carimbos, crachás, encadernações, plastificações e impressões) com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 131.103,10 (Cento e trinta e um mil cento e três reais e dez centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 21/02/2025.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/03/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de março de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de março de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 007/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de controle de pombos por meio da aplicação de gel repelente nas escolas da rede municipal de ensino de Vilhena conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.198,44 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 19/02/2025.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/03/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de março de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de março de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA SEREM FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2025, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de atendimento ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021,

que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras agentes de fiscalização: Célia Cristina da Silva Ribeiro, Agente Administrativo, e a servidora Viviane Aline Hartmann, Agente Administrativo para serem as fiscais do Contrato nº 026/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, visando atender a demanda de consumo da Procuradoria Geral do Município, oriundo do Processo Administrativo nº 48/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a data de elaboração do contrato.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RÔNIO DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14051/ 2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 199222030/ 2025							
Data de Emissão: 18/02/2025							
Objeto: A referida contratação tem como objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vilhena no que diz respeito à realização de consultas de preços e cotações de materiais, bens e serviços, essenciais para o planejamento e execução das atividades administrativas de todas as unidades do Município.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA							
CNPJ: 07.797.967/0001-95							
Endereço: IZABEL A RENDENTORA							
Bairro: CENTRO Cidade: São José dos Pinhais							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0400104122000320703390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medid a	Quantid e	Valor	Valor Total
1	1	9445 3	Assistância anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticada pela Administração Pública (Banco de Preços), com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 - Ministério da Economia. Com uma senha cortesia.	Serviço	1	113.501,8 7	113.501,8 7
				Total: 113.501,87			
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
Secretário Municipal							

PORTARIA Nº 70/2025/SEMAD

REVOGA A PORTARIA Nº 49/2025/SEMAD QUE HOMOLOGOU A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HIRIS FERNANDES DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando a ordem n.º 954221 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 5701/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 49/2025/SEMAD publicado no DOV Nº 4163, de 10 de fevereiro de 2025, que homologou a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HIRIS FERNANDES DA SILVA, detentora do Cargo de Provimento efetivo de Professor Nível III Series

Iniciais 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 73/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 446/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente De Saúde Pública, Grupo Ocupacional ASS, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 74/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19.043/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 071/2025/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), ELISABETE RADUNS KILO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III, cadastro nº 6314, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 3.990 (Três mil novecentos e noventa) dias, correspondendo a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 07/12/2024 Protocolo 12001070100368240 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 840/2025, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena–RO, 18 de Fevereiro de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 072/2025/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARLI DOS REIS BARBOSA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 7861, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro/MT – COMODORO -PREVI, de 3.011 (Três mil e Onze) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social

dos Servidores de Comodoro/MT – COMODORO - PREVI, Certidão nº 000060/2023, em 19/10/2023 e Certidão nº 000061/2023, em 20/10/2023 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 857/2025, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena–RO, 18 de Fevereiro de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 **MUNICÍPIO DE VILHENA**
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14053/ 2025									
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO									
Processo n.º: 199222032/ 2025									
Data de Emissão: 18/02/2025									
Objeto: Despesas para pagamento de serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, como IPVA, seguro obrigatório/DPVAT, licenciamento anual, corpo de bombeiros, vistoria, emplacamento, multas, taxa de vistoria e taxas diversas para atender a Frota do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, no exercício de 2025.									
DADOS DO FORNECEDOR									
Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN/RO									
CNPJ:									
Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA									
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho									
Telefone:									
DOTAÇÕES									
Programática	Fonte	Descrição							
2100108122000321903390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO									
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total		
1	1	1655	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1	7.000,00	7.000,00		
						Total: 7.000,00			
EMBASAMENTO LEGAL									
Art. 74, Lei 14133/21									
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal									

 **MUNICÍPIO DE VILHENA**
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14052/ 2025									
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO									
Processo n.º: 199222032/ 2025									
Data de Emissão: 18/02/2025									
Objeto: Despesas referente ao pagamento de serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, como IPVA, seguro obrigatório/DPVAT, licenciamento anual, corpo de bombeiros, vistoria, emplacamento, multas, taxa de vistoria e taxas diversas para atender a Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no exercício de 2025.									
DADOS DO FORNECEDOR									
Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN/RO									
CNPJ:									
Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA									
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho									
Telefone:									
DOTAÇÕES									
Programática	Fonte	Descrição							
1200108122000320963390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
1200108122000320232390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO									
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total		
1	1	1655	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1	9.000,00	9.000,00		
						Total: 9.000,00			
EMBASAMENTO LEGAL									
Art. 74, Lei 14133/21									
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal									



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RÔNÍ DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 19081/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 2079/2025							
Data de Emissão: 18/02/2025							
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO "LIVROS DIDÁTICOS" PARA APOIAR O TRABALHO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA ADESAO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: EDITORA OPE LTDA							
CNPJ: 72.314.776/0001-97							
Endereço: RUA MAXIMO JOAO KOPP Nº 167							
Bairro: SANTA CANDIDA Cidade: CURITIBA - UF: PR - CEP: 82.630-492							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
0700412361007311713390300000		15400000		MATERIAL DE CONSUMO			
0700412365007311743390300000		15400000		MATERIAL DE CONSUMO			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12573 6	Kit material estruturado e consumível para crianças de 6 a 10 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para os registros das atividades da criança. Título Coleção caminhos e vivências: 2º ano: 1º, 2º, 3º e 4º bimestres - SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 5 livros do aluno - sendo 1 livro de língua inglesa, agenda para comunicação com pais, caderno para apoio à leitura, caderno de lição de casa, caderno de atividades avaliativas para os componentes de língua portuguesa e matemática Saeb, livro da família, acervo lúdico, livro de fundamentação para o professor, livro de propostas integradas para o professor de educação física, cartazes, encartes e bolsa para o professor, livro de fundamentação de língua inglesa para o professor.	KIT	1.175	RS 850,00	RS 998.750,00
1	2	12573 7	Kit material estruturado e consumível para crianças de 6 a 10 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para os registros das atividades da criança. Título Coleção caminhos e vivências: 3º ano: 1º, 2º, 3º e 4º bimestres - SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 5 livros do aluno - sendo 1 livro de língua inglesa, agenda para comunicação com pais, caderno para apoio à leitura, caderno de lição de casa, caderno de atividades avaliativas para os componentes de língua portuguesa e matemática Saeb, livro da família, acervo lúdico, livro de fundamentação para o professor, livro de propostas integradas para o professor de educação física, cartazes, encartes e bolsa para o professor, livro de fundamentação de língua inglesa para o professor.	KIT	1.168	RS 850,00	RS 992.800,00
1	3	12573 8	Kit material estruturado e consumível para crianças de 6 a 10 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para os registros das atividades da criança. Título Coleção caminhos e vivências: 4º ano: 1º, 2º, 3º e 4º bimestres - SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 5 livros do aluno - sendo 1 livro de língua inglesa, agenda para comunicação com pais, caderno para apoio à leitura, caderno de lição de casa, caderno de atividades avaliativas para os componentes de língua portuguesa e matemática Saeb, livro da família, acervo lúdico, livro de fundamentação para o professor, livro de propostas integradas para o professor de educação física, cartazes, encartes e bolsa para o professor, livro de fundamentação de língua inglesa para o professor.	KIT	1.075	RS 850,00	RS 913.750,00
1	4	12573 9	Kit material estruturado e consumível para crianças de 6 a 10 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para os registros das atividades da criança. Título Coleção caminhos e vivências: 5º ano: 1º, 2º, 3º e 4º bimestres - SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 5 livros do aluno - sendo 1 livro de língua inglesa, agenda para comunicação com pais, caderno para apoio à leitura, caderno de lição de casa, caderno de atividades avaliativas para os componentes de língua portuguesa e matemática Saeb, livro da família, acervo lúdico, livro de fundamentação para o professor, livro de propostas integradas para o professor de educação física, cartazes, encartes e bolsa para o professor, livro de fundamentação de língua inglesa para o professor.	KIT	896	RS 850,00	RS 761.600,00
Total: RS 3.666.900,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, Lei 14133/21							
FLAVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

Pág. 1 / 1

PORTARIA Nº 15/2025

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR **JOSE CARLOS DOURADO**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19958/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade do servidor **Jose Carlos Dourado**, matrícula 2094, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18 de fevereiro de 2025 a 18 de maio de 2025**, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ANEXO I – ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás	Preparar a merenda aos alunos.
	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional (limpeza de pátio e jardinagem)	Manter os espaços limpos com boa aparência.
02	Manutenção e conservação. de bens imóveis	limpeza de fossa e afins.
03	Material de limpeza e produtos de higienização	Manter a limpeza das salas e da escola no geral.
04	Materiais expedientes	O material é uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes que facilita a aprendizagem.
05	Gás engarrafado/ recarga anual de extintores	Manter a segurança e prevenir contra incêndios.
06	Material de processamento de dados (tonner e tinta para impressoras). manutenção de impressoras	Manter as impressoras funcionando e melhorar o trabalho do professor e melhorar a qualidade do ensino para as crianças.
07	Manutenção de bens (conserto de roçadeira lavadora a jato, máquina de lavar roupa, e portão eletrônico)	Manter os equipamentos funcionando para uso das limpezas da escola e pátio.
08	Manutenção de bens imóveis pintura de piso	Proteger a superfície pintada (piso), tornando o ambiente agradável e personalizado.
09	Material de cama, mesa e banho (toalhas, lençóis e colchões)	Suprir as necessidades desses itens nas salas das turmas de integral.
10	Peças não incorporáveis a imóveis (cortinas)	A segurança dos próprios estudantes como também o controle de temperatura e luminosidade.
11	Manutenção de bens imóveis (ar condicionado)	Manter os aparelhos de ar em bom funcionamento. O ar condicionado na escola ajuda a manter os alunos focados na aula, e melhora o desenvolvimento em suas aprendizagens.
12	Contador	Manter a contabilidade da escola atualizada.
13	Material de manutenção de bens imóveis (areia, cimentos, torneiras, válvulas, sifão, fechaduras, tintas, lâmpadas)	Manter os espaços e ambientes funcionando adequadamente.

14	Sementes, mudas de plantas e insumos	Proporcionar aos alunos um ambiente verde, seguro e saudável. Além de embelezar o espaço, a grama natural oferece um solo macio e natural para brincadeiras e atividades ao ar livre, reduzindo o risco de lesões.
15	Dedetização	Eliminar ou controlar a escola de insetos indesejados, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.
16	Serviço de comunicação em geral/sonorização	Facilitar a comunicação em eventos da escola, tais como (festa cultural, culminância de projetos e formatura de encerramento das turmas de Pré II).
17	Aparelhos e utensílios domésticos	Manter os ambientes organizados. Os utensílios domésticos são s de limpeza e organização da escola.
18	Material de copa e cozinha	Manter a praticidade de preparar as refeições dos alunos, propiciando assim, uma cozinha organizada e limpa.
19	Material educativo e esportivo (brinquedos educativos)	Auxiliar os educadores a passar seus conhecimentos de forma divertida para as crianças.
20	Mobiliário em geral (armários, cadeiras e mesas de plástico)	Utilizar para eventos na escola, reuniões e programações pedagógicas.
21	Despesas emergenciais	Utilizar para imprevistos caso necessário.

Vilhena/RO Vilhena, 17/02/2025

Aleççandra Toledo
Conselho Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA PORTARIA INTERNA Nº 18/2025/SEMFAZ

Considerando a publicação da Portaria Interna, foi constatado um erro de digitação quanto ao número da matrícula da servidora IASMIN TRAJANO LOPES DA SILVA. Solicita-se a errata da publicação, que passará a ter a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE:
ERRATA Matrícula Nº 16309

LEIA-SE:
ERRATA Matrícula Nº 16532

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ERRATA PORTARIA INTERNA Nº 03/2025/SEMMA

Publicada no DOV nº 4167 de 14 de fevereiro de 2025

Onde se lê:

(...) Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JULIANA ANA DA CUNHA, Matrícula: 10314, detentora do Cargo Público de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Grupo Ocupacional: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF 200, Classe “ H”, Referência Salarial “ III”, com lotação na Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, usufruirá 30 (trinta) dias no período: 06/03/2025 a 04/04/2025, referente ao 3º quinquênio.

Leia-se:

(...).....Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JULIANA ANA DA CUNHA, Matrícula: 10314, detentora do Cargo Público de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Grupo Ocupacional: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF 200, Classe “ H”, Referência Salarial “ III”, com lotação na Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, usufruirá 90 (noventa) dias nos períodos: 06/03/2025 a 04/04/2025, 02/07/2025 a 31/07/2025 e 05/01/2026 a 03/02/2026 referente ao 3º quinquênio.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vilhena, 17 de fevereiro de 2025

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA INTERNA Nº 04/2025/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR FABIANO DOS SANTOS COLERAUS DE SOUSA PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS DE SOUSA, matrícula 6285, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia/ Assessor Orçamentário - Fg 07, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para ser fiscal do CONTRATO Nº 014/2025 – contratação de empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILHENA-RO e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (Processo Administrativo n.º 1036/2025).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
3001/25	DALVA MARIA VAIANA	10	47	05
2968/25	JOZIEL LEMOS DE SOUSA	15	25	18
2441/25	VANI COELHO DOS REIS OLIVEIRA	16	09	23
2581/25	FLAUZINA AURELIO DA SILVA	19	31	29
2557/25	NELSON CESAR DE SOUZA MARTINS	08	03	03
2672/25	MANOEL HENRIQUE TENORIO REGINO	08	31	20
2777/25	JOSE SIMÃO JUNIOR	19	V	30
2821/25	SOLIMARCIA DIAS	06	22	16
2838/25	JULIANA CRISTINA PIMENTEL CHISK	07	03	56
2829/25	LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	17	49	02
2896/25	FABIO DOS SANTOS	03	17	19
3010/25	ADAILTON MANOEL RIBEIRO	04	168	01
3036/25	DOUGLAS HACHMANN	21	25	18
3098/25	MARIA APARECIDA SOUZA CARVALHO	10	16	35
3116/25	ERALDO DAL POSOLO	22-A	34	20

Vilhena/RO 18 DE FEVEREIRO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº20/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº56. 642, de 14 de julho de 2022.

4400	Andrea Cavalcante Martins	Agente de Saúde Pública
10438	Cristiane Anita Martins Pinto Stedile	Contador
7015	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza	Enfermeira
6309	Dionny Kelly Rocha Ventura	Auxiliar Administrativo
6321	Eliete Muniz de Oliveira	Serviços Gerais
5868	Ivanildo Severino Barbosa	Auxiliar Administrativo
2386	Jose Luiz Ventura	Serviços Gerais
14214	Kim Mansur Yano	Fisioterapeuta
15787	Lilian Sabrina Carneiro Domingues	Auxiliar Administrativo
1143	Luciana Bastos Florentino	Auxiliar Administrativo
4974	Maria Celma da Silva Lima	Contador
6679	Sanderson Pego da Paz	Motorista de Viaturas Pesadas
6773	Sandra Cristiane Rodrigues Pereira	Merendeira
4906	Susiane Bonfim Martins Costa	Enfermeira
5510	Vilma Rosa Bastos da Silva	Serviços Gerais
10250	Viviane Lorena do Nascimento	Nutricionista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de fevereiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMUCRAD.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VII do Art. 11 da Lei nº 3.916 de 10 de junho de 2014 que traz como atribuição deste Conselho o ato de opinar sobre o orçamento municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre formas de criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal referentes aos direitos da criança e do

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 083/2025/PGM a respeito da execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte Quadro Detalhado de Despesa para execução



orçamentária do exercício de 2025 em alteração à Resolução nº 38/2024/CMDCA:

17.001.08.122.003.2.140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUCRAD	
3.390.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
17.001.08.243.0057.2.054	FIRMAS PARCERIAS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.284.374,00
TOTAL		1.461.374,00

Vilhena – RO, 18 de fevereiro de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA N.º 008/2025

ALTERA E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR QUADRO DE COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;
Considerando a portaria 037/2024/FCV;

RESOLVE:

Art.1º Altera, Constitui e Designa servidor para compor quadro da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, com a finalidade de receber os bens e serviços adquiridos por esta fundação pública, conforme dispõe a Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, incluindo novo membro, fica assim composta:

EDYELE RECH PERONE MORAES, matrícula 80;
THALLIS LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 87;
DANIEL GALVAN PIVETTA, matrícula 91;

Art. 2º O recebimento de materiais e serviços deverá ser realizado conforme Capítulo IX da Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 3º Os membros designados nesta portaria não terão prejuízo em suas funções e exercerão essa comissão sem adicional de remuneração pelas atividades aqui atribuídas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Fica revogado a portaria 037/2024/FCV.

Fundação Cultural de Vilhena
17 de fevereiro de 2025

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 024/2025

EXONERAA PEDIDO WILMA FERNANDES TRINDADE DA CRUZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido, WILMA FERNANDES TRINDADE DA CRUZ, do Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR GERAL – CPC - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 025/2025

EXONERA ANA CRIS COIMBRA VIOLATO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar ANA CRIS COIMBRA VIOLATO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLADORIA – CPC - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 026/2025

NOMEIA ANA CRIS COIMBRA VIOLATO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ANA CRIS COIMBRA VIOLATO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR GERAL – CPC - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 17 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



Nº 4169

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 18.02.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 066, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de janeiro de 2025, conforme segue:

Empenho	Nome	Cargo Matrícula	Data Saída	Data Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	
10/2025	ROSILENE BATISTA DA SILVA	VEREADORA	23/01/2025	24/01/2025	Rolim de Moura	1,5	700,00	1.050,00	Conhecer e buscar informações sobre o Centro de Controle de Zoonoses de Rolim de Moura.
11/2025	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	23/01/2025	24/01/2025	Rolim de Moura	1,5	700,00	1.050,00	Conhecer e buscar informações sobre o Centro de Controle de Zoonoses de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**